

Súmula da Audiência

Minuta de resolução que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP e sua regulamentação.

1. Data e local da realização

A audiência pública realizou-se em 19 de agosto de 2015, na Avenida Rio Branco, 65 – Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. Presentes

Mesa:

Presidente da Audiência	Aurélio Amaral
Secretária da Audiência	Ana Amélia Martini
Procuradora	Tatiana Motta Vieira

Demais Presentes: Conforme listas em **Anexo I**.

3. Fatos

A audiência pública tratou da minuta de resolução que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP e sua regulamentação.

O Superintendente de Abastecimento, Sr. Aurélio Amaral, abriu a sessão às 14:35 cumprimentando os presentes e apresentando os componentes da mesa: a Procuradora, Sra. Tatiana Motta Vieira e a Secretária da Audiência, Sra. Ana Amélia Martini.

O Presidente apresentou o procedimento a ser adotado durante a Audiência, atribuindo à Secretária a incumbência de lavrar a ata, e contextualizou a minuta em pauta, de acordo com a apresentação constante do **Anexo II**. Ao fim da apresentação, o Presidente passou a palavra ao 1º expositor.

1º Expositor: Sr. Robson Carneiro dos Santos - SERGAS-SP

O Sr. Robson iniciou sua colocação dizendo que, no caso da revenda de GLP, a maioria das vendas ao consumidor é feita através de ligações telefônicas para números de celulares anunciados como pertencentes à revendas de GLP. Muitas vezes os números desses telefones não pertencem à revendas de GLP autorizadas pela ANP e o consumidor final acaba por adquirir o produto de um clandestino sem saber.

Por isso, foi apresentada solicitação de que a ANP fizesse um cadastramento dos números de telefones pertencentes às revendas de GLP autorizadas e que promovesse ação conjunta com outros órgãos para bloquear os números de celulares que realizam vendas de GLP que não estejam cadastrados na Agência.

Outro ponto abordado foi o rótulo da revenda, assunto da minuta de resolução em questão. O Sr. Robson sugeriu que tal assunto seja mais aprofundado junto com os revendedores de GLP

pois achou pouco prática a implementação desta obrigação e questionou quem será o responsável pela afixação do rótulo.

2º Expositor: Sr. Daniel Braga Frederico - Braga & Rubio Advogados Associados

O Sr. Daniel apresentou as sugestões constantes do **Anexo III**.

De início expressou-se a favor do Sindigás. Em sua colocação destacou as diferenças entre a revenda de combustíveis líquidos e a revenda de GLP e afirmou não observar materialidade de dano à concorrência causada pela verticalização no setor de GLP.

Ao final da sua exposição entregou à mesa relatório da OCDE mencionado durante a exposição, citando que o mesmo encontra-se escrito em inglês e em francês, e também constante do **Anexo III**.

3º Expositor: Sr. Francisco Luciano Queiroz Holanda - SINCEGAS/CE

O Sr. Francisco Luciano abordou 2 tópicos em sua exposição.

O primeiro ponto foi sobre o art. 13 da minuta de resolução em questão que estabelece que, na comercialização entre revendedores de GLP, o revendedor fornecedor deverá possuir classe de armazenamento igual ou superior à V.

O Sr. Francisco Luciano questionou o porquê dessa restrição se em várias regiões do país só está sendo permitido que sejam constituídas revendas de GLP até Classe II em áreas metropolitanas. Além disso, questionou como ficará o abastecimento se houver escassez do produto já que o número de revendas de GLP Classe V é pequeno se comparado ao total de revendas de GLP autorizadas no país.

A sugestão apresentada é de que a revenda de GLP possa abastecer outra revenda de GLP de classe de armazenamento igual ou inferior a sua e que haja restrição às quantidades vendidas, de acordo com a classe da revenda de GLP adquirente. Ressaltou que atualmente a Portaria nº 297/2003 permite a comercialização entre revendas sem restrições.

Comentou também que as cidades de Fortaleza, Recife e Salvador tem problemas de urbanização que impactam na constituição de revendas de GLP de classes de armazenamento maiores. E relatou que tais aspectos já haviam sido comentados com a ANP durante a realização dos workshops de apresentação da minuta de resolução em questão.

O segundo ponto abordado foi a questão do cadastramento dos telefones das revendas de GLP na ANP, conforme abordado pelo Sr. Robson da SERGAS-SP. Essa sugestão foi encaminhada por escrito e formamente durante o período da Consulta Pública nº 5/2015.

4º Expositor: Sr. Vitor Hugo Barreto Cabral - SITRAMICO-RJ

Não compareceu.

5º Expositor: Sr. Ricardo Márcio Tonietto - Supergasbrás Energia Ltda.

O Sr. Tonietto iniciou sua exposição colocando que o consumidor tem que ser o foco na avaliação da questão da verticalização. A consideração da participação de mercado dos

distribuidores de GLP acima de 20% é o somatório das participações de mercado de empresas concorrentes e consta do item 58 a 64 do Parecer da SEAE.

Conforme colocado, a Supergasbrás defende e endossa as manifestações do Sindigás, apoiando a existência das revendas monobandeiras. Entende que a parceria entre o distribuidor e o revendedor de GLP se faz através da vinculação com a marca.

Outro ponto abordado foi a solicitação de que a Portaria nº 395/1982, que estabelece o Mapa de Controle de Movimento Mensal de Recipientes de GLP (MCMM), seja revista pois encontra-se desatualizada. Foi sugerido que os revendedores de GLP passem a ter a obrigação de envio de sua movimentação através do SIMP.

6º Expositor: Sr. Arthur Villamil - FECOMBUSTÍVEIS

O Sr. Arthur apresentou as sugestões constantes do **Anexo IV**.

Os principais pontos abordados são: revendedor independente, vedação à verticalização e princípio da isonomia.

7º Expositor: Sr. Nelson Valentim Ziviani - SIRTGAS/MG

O Sr. Ziviani passou a palavra ao Sr. Luiz Carlos Macedo de Oliveira do Grupo Alahysio, revendedor de GLP.

O Sr. Luiz Carlos abordou a questão dos revendedores clandestinos que roubam mercado dos revendedores autorizados pela ANP. Apesar dos esforços do Programa Gás Legal e das denúncias de irregularidades o problema persiste.

Não concorda com a divisão do mercado em revendedor de GLP vinculado e independente. Ressaltou que a assistência técnica ao consumidor é feita pelos revendedores autorizados mesmo quando as vendas são feitas pelos clandestinos. Também concorda com a sugestão do Sr. Robson da SERGAS/SP sobre o cadastramento dos telefones das revendas de GLP autorizadas.

Na sua opinião, os distribuidores de GLP querem o mercado de P45 e P90, deixando o P13 para os revendedores, porque a logística da venda do P13 é mais cara. Também destacou que atualmente, 65% do mercado do Rio de Janeiro é abastecido por atacadistas, que são esses que abastecem os clandestinos.

8º Expositor: Sr. Mauro Rainerio Goedert - SINREGAS/SC

O Sr. Mauro apresentou as sugestões constantes do **Anexo V**.

Entre suas considerações destacou a necessidade da solicitação pela ANP de que o revendedor de GLP tenha como atividade principal na constituição da empresa a atividade de revenda de GLP, o que corrobora na profissionalização do setor.

Outra solicitação foi a retirada dos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea b) do § 2º do art. 5º da minuta de resolução, que diz respeito ao revendedor de GLP tomar conhecimento de algumas regulamentações do setor.

Por fim, com relação à verticalização, sua posição é de que a capilaridade das vendas de GLP atualmente é suficiente para abastecer o mercado.

9º Expositor: Sr. Leonardo Luiz de Freitas - FETRAMICO

O Sr. Leonardo passou a palavra ao Sr. José Eustaquio de Castro da FETRAMICO.

O Sr. José Eustaquio declarou que o FETRAMICO não apoia a saída da venda de GLP do mercado. Declarou que a participação do Sindicato na audiência pública não tem por objetivo discutir as normas técnicas. Apenas pedir condições de trabalho adequadas para os empregados da venda de GLP.

10º Expositor: Sr. Alexandre Jose Borjaili - ASMIRG-BR

O Sr. Borjaili abriu sua exposição colocando que o novo marco regulatório do setor de venda de GLP propõe o revendedor de GLP vinculado e independente. Mencionou, entretanto, a Resolução ANP nº 26, publicada em 29/5/2015, já adota o termo revendedor vinculado e independente.

Quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) a ANP pede na minuta de resolução que o documento venha com informações específicas. Mencionou, entretanto, que os revendedores de GLP não tem como solicitar aos Corpos de Bombeiros tais informações uma vez que cada corporação emite o certificado da uma forma. Nesses casos, a própria Agência deveria contatar as corporações para definir o conteúdo do documento.

Outro ponto levantado foi sobre a assistência técnica ao consumidor. A venda de GLP não faz assistência técnica, pois nesse caso estaria assumindo a responsabilidade civil e criminal. A venda de GLP faz troca de botijões.

A venda de GLP não tem liberdade de compra entre os distribuidores. Em alguns casos o distribuidor força o revendedor a adotar a monobandeira, caso contrário não entrega seu produto para a venda. Nesses casos, as outras distribuidoras acabam por também não fornecerem produto para esse revendedor, obrigando-o a aceitar essa condição ou então fechar a venda.

Os distribuidores não tem preocupação em treinar os funcionários das vendas monobandeiras, que muitas vezes desconhecem as normas do setor.

Comentou que não concorda com a vinculação da marca e que existe decisão do Superior Tribunal Federal com relação a esse assunto.

11º Expositor: Sr. Jose Luiz Rocha - ABRAGAS

O Sr. José Luiz apresentou as sugestões constantes do **Anexo VI**.

Os comentários apresentados foram relativos às sugestões encaminhadas pela ABRAGÁS durante a Consulta Pública.

12º Expositor: Sr. Leonardo Canabrava Turra - FENG

O Sr. Leonardo apresentou as sugestões constantes do **Anexo VII**.

Em sua exposição, o Sr Leonardo ressaltou que a questão da verticalização tem que ser analisada com base em fatos sob a luz do Direito da Concorrência. A experiência internacional mostra que em determinados mercados, inclusive no setor de óleo e gás, a fiscalização posterior não é efetiva sendo necessária a regulamentação prévia.

Na análise da verticalização do setor é preciso que sejam examinadas e confrontadas as vantagens e desvantagens do modelo proposto. E esclareceu que não foi sua intenção, ao citar exemplos de condenação do CADE à distribuidores de GLP, justificar por essa vertente a necessidade de quebra da verticalização no setor. As análises tem que ser aprofundadas.

Abordou também o fracasso do sistema de revendas de GLP multibandeira, citando a nota técnica NT nº 06010/2015 COGDC/SEAE/MF, item 13, e o Processo Administrativo nº 08012.006019/2002/11, item VI, 3, do CADE.

Outros pontos comentados pelo expositor foram o corte na Classe de Armazenamento V para que o revendedor de GLP possa comercializar com outro revendedor de GLP. E a questão dos *Pit Stops*, onde o Sr. Leonardo questionou que já foi declarado que esse tipo de operação é simples e que deve ser permitido que o próprio consumidor a execute, não há porquê vedar a sua execução pelo revendedor.

13º Expositor: Sr. Sandra Ruiz - SINEGAS/PR

A Sra. Sandra apresentou as sugestões constantes do **Anexo VIII**.

Em seus comentário ressaltou que o Estado do Paraná está adotando a emissão de nota fiscal eletrônica ao consumidor final para o caso das vendas de botijões de GLP e que a partir disso o controle sobre esse mercado.

14º Expositor: Sr. Edgar Cardoso de Moura Neto - SINREVGAS/BA

O Sr. Edgar apresentou as sugestões constantes do **Anexo IX**.

o Sr. Edgar solicitou, durante sua exposição, que fosse corrigida pela SAB a sugestão encaminhada formalmente pelo SINREVGAS durante o período de consulta pública contra o revendedor vinculado. Onde está escrito "revendedor vinculado" leia-se "revendedor independente", o SINREVGAS é contra o "revendedor independente".

15º Expositor: Sra. Cimara Araújo - COPAGAZ

A Sra. Cimara apresentou as sugestões constantes do **Anexo X**.

Um dos pontos comentados pela expositora foi o fato de na presente minuta de resolução aparecer o termo "revendedor varejista de GLP" e não o termo "revendedor de GLP" conforme na Portaria ANP nº 297/2003, uma vez que no setor de GLP alguns revendedores são de fato atacadistas, e que essa expressão traria confusão nesses casos.

Sobre a verticalização no setor de GLP comentou a necessidade de que sejam considerados aspectos técnico-econômicos para uma conclusão sobre o assunto.

Mencionou que a COPAGAZ enfrenta dificuldade em identificar os revendedores cancelados/revogados pela ANP, a fim de não realizar vendas para os mesmos. De acordo com a

Sra. Cimara, o desejável seria que a ANP informasse aos distribuidores a cada cancelamento de autorização de revendedor de GLP e não o distribuidor ter de consultar a página da internet da Agência.

Citou que a COPAGAZ foi autuada por vender recipiente transportável de GLP à revendedor cancelado/revogado pela ANP.

Solicitou também a revogação da Portaria nº 395/1982, que estabelece o Mapa de Controle de Movimento Mensal de Recipientes de GLP (MCMM).

16º Expositor: Sr. Sérgio Bandeira de Mello Filho - SINDIGÁS

Iniciou sua exposição ressaltando que 95,5% das vendas de envasados são feitas pelos revendedores de GLP e que pela eficiência do abastecimento deve ser mantida a possibilidade dos distribuidores venderem ao consumidor final.

Com relação à sugestão encaminhada à ANP por outros agentes sobre solicitar que a revenda de GLP seja constituída tendo como atividade principal a de revenda de GLP, colocou que não acredita que essa obrigação traga ganhos para o consumidor final.

Ressaltou que o contrato de exclusividade de uso da marca não é um contrato de fornecimento e que é apenas a anuência do distribuidor com relação ao uso da marca pelo revendedor de GLP.

Rebateu a colocação de que o fracasso do multi bandeira tenha sido a arbitrariedade dos distribuidores de GLP e afirmou que o problema foi o multibandeira se utilizar da bandeira líder do mercado na sua região como forma de atrair o consumidor.

Sugeriu a ampliação do envio do DPMP cobrado pela ANP para os revendedores de GLP, o que passaria a permitir à ANP obter mais informações sobre esses agentes e ratificou a posição do Sindigás quanto à questão do monobandeira.

Quanto à comercialização entre revendedores de GLP, sugeriu que o revendedor fornecedor seja de classe de armazenamento igual ou superior à do revendedor de GLP adquirente. Entretanto, caso seja adota essa medida, que a ANP conceda transitoriedade para este artigo tendo em vista que pode afetar o abastecimento em algumas regiões. Além disso, declarou que os Classes I e II devem manter o direito de serem abastecidos pelos distribuidores, sem reserva de mercado para os revendedores de GLP de classes superiores.

Comentou ainda sobre a questão do distribuidor de GLP não poder fazer parte do quadro societário de revenda de GLP, conforme proposto na NT nº 151/2015/SAB, e sobre as restrições de uso do GLP conforme Resolução ANP nº 15/2005.

Ao final da sua exposição entregou à mesa o documento contendo todos os pontos abordados em sua apresentação oral, constantes do **Anexo XI**.

Encerradas as exposições, o Presidente da mesa comentou que todas as sugestões encaminhadas serão analisadas, e passou a palavra à plateia.

O primeiro manifestante foi o Sr. Felipe, da SFI/ANP, que apresentou suas contribuições para o texto da minuta de resolução e entregou à mesa por escrito, conforme **Anexo XII**.

A advogada Cláudia Cairo foi a segunda a pedir a palavra e chamou atenção dos revendedores para a figura do revendedor de GLP independente que pode representar uma oportunidade para que os revendedores trabalhem a sua marca ao invés de trabalharem a marca de uma distribuidora. O lado positivo dessa opção seria o revendedor de GLP sair do anonimato e tornar-se conhecido pelo consumidor por sua própria marca.

O terceiro manifestante foi o Sr. Fernando Bandeira, do SIRGÁS/SC, que abordou a questão da necessidade dos revendedores de GLP autorizados pela ANP terem a atividade de revenda de GLP como a sua principal. Os Classes I e II geralmente têm outra atividade comercial, não dependem da revenda de GLP, o que causa prejuízo para o mercado do GLP. Na sua opinião, essa questão é mais importante do que discutir a verticalização do mercado, caso contrário o consumidor acabará sendo atendido pelos clandestinos.

Em seguida, o quarto manifestante foi o Sr. Francisco Luciano, do SINCEGAS/CE, que levantou a questão da minuta de resolução cobrar o Cadin para a realização de alterações cadastrais dos revendedores de GLP em operação. Citou a súmula do STF que proíbe esse tipo de intervenção.

O Presidente da mesa respondeu que a SAB já alterou o texto da minuta de resolução conforme orientação da Procuradoria da Agência em acatamento à referida súmula do STF.

O Sr. Amaro, da COPAGAZ, foi o quinto participante a pedir a palavra. De forma geral, parabenizou os distribuidores de GLP pelo trabalho que vem sendo realizado no mercado e citou números da requalificação de botijões entre outros. Na sua opinião a minuta de resolução em questão criou antagonismos no mercado. Os assuntos tratados são polêmicos e ressaltou que o mercado está sendo bem abastecido no momento, não devendo ser alteradas as regras em vigor.

O último participante foi o Sr. Riad, da CONSIGAS, que declarou que por 23 anos atuou no mercado de GLP como revendedor para depois constituir a sua distribuidora. Desta forma posicionou-se contrário à sugestão de que distribuidor de GLP não pode fazer parte de quadro societário de revendedor de GLP.

Também mencionou que, algumas vezes, a fiscalização de ANP poderia aplicar sanções mais adequadas ao porte do agente regulado, como no caso dos revendedores de GLP de classes de armazenamento menores.

Após as participações o Presidente da mesa agradeceu as contribuições e franqueou a palavra à Procuradora e à Secretária da Audiência que não se manifestaram.

Assim, o próprio Presidente da mesa fez o encerramento da Audiência declarando-se satisfeito com as participações e contribuições trazidas à discussão, ressaltando que o material apresentado ajudará aos servidores da ANP no aperfeiçoamento da minuta de resolução.

Ressaltou que a discussão sobre o marco regulatório do GLP iniciou-se com a consulta prévia em outubro de 2013, dando oportunidade de participação a todos os agentes do mercado. Também foram promovidos fóruns de discussão durante esse período com intuito de agregar o conhecimento e a experiência de todos que trabalham na revenda e na distribuição de GLP.

Concluiu, dizendo que não é a SAB ou a Procuradoria que vão decidir quanto às questões polêmicas das minutas de resolução relativas à distribuição e revenda de GLP. Até porque não são questões jurídicas *stricto sensu*. São questões regulatórias de caráter técnico-econômico.

Assim, a Diretoria receberá toda orientação técnica dos setores envolvidos para, a partir da convicção dos diretores, decidir sobre qual o melhor fundamento e qual a melhor ação a ser tomada para o encaminhamento desse mercado, de forma a que consumidor seja o privilegiado.

Finalizou citando que deseja que a decisão da Diretoria seja tomada com independência, isonomia e transparência, assim como todo esse processo foi construído até aqui, alcançando um bom resultado, favorecendo o mercado, o consumidor, promovendo uma concorrência sadia, com geração de lucros e empregos.

Agradeceu novamente aos servidores da SAB, que ajudaram a construir essa minuta de resolução e participaram da Audiência, encerrou a sessão às 17:15.

Aurélio Amaral
Presidente da Audiência

Ana Amélia Martini
Secretária da Audiência